

Rio de Janeiro, 09 de março de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do AZ QUEST ALTRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO / CNPJ nº 22.100.009/0001-07 (“FUNDO”).

Prezado Cotista,

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a comparecer à Assembleia Geral de Cotistas na sede social do Administrador do FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a realizar-se no dia 27 de março de 2020, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

- I. Alteração do inciso III do Artigo 3º do Regulamento do FUNDO, para inclusão da informação referente ao ato declaratório do Custodiante.
- II. Alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO.
- III. Alteração das disposições sobre investimentos pelo FUNDO em ativos financeiros de crédito privado, para consignar que o FUNDO pode aplicar mais de 50% (cinquenta por cento) em ativos financeiros de crédito privado, estando, portanto, sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros de crédito privado do FUNDO.
- IV. Alteração dos fatores de risco inerentes aos investimentos pelo FUNDO, para incluir o risco decorrente de investimento em fundos estruturados no Artigo 11 do Regulamento do FUNDO.
- V. Alteração do Artigo 18 do Regulamento do FUNDO para adaptação ao novo padrão utilizado pelo Administrador.
- VI. Alteração no Anexo – Política de Investimento para, dentre outros ajustes:

- Inclusão de limite de 20% para investimento em “CRI” e “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)” no quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”;
- Atualização da redação de investimento em “Ações”, no quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, para incluir o investimento em “Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado; Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III”, os quais também não terão limite de investimento;
- Alteração do quadro “Fundos Estruturados”;
- Inclusão *Condição Precedente para aquisição de Cotas de FI ou FIC em Direitos Creditórios Não Padronizados (“FIDC NP”): Na data de implementação do presente Regulamento, o FUNDO não possui qualquer exposição em FIDC NP. Se, a qualquer tempo, o GESTOR decidir adquirir FIDC NP, este deverá, previamente à referida aquisição, formalizar o pedido junto ao ADMINISTRADOR, o qual enviará comunicado aos cotistas informando a decisão do GESTOR de investir em FIDC NP. O comunicado será expedido em tempo hábil para que os cotistas avaliem a decisão do GESTOR e possam formalizar eventuais pedidos de resgate, se assim julgarem conveniente. Após, 75 (setenta e cinco) dias, contados da expedição do referido comunicado, o GESTOR poderá, a qualquer tempo, adquirir cotas de FIDC NP, até o limite de 5% (cinco por cento), devendo o ADMINISTRADOR confirmar ao GESTOR a partir de que data tal aquisição poderá ser realizada. Fica o ADMINISTRADOR autorizado a atualizar e consolidar o novo Regulamento do FUNDO, de forma excluir a Condição Precedente prevista neste item.
- Alteração do quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade”.

VII. Alteração do Anexo – Investimento no Exterior;

VIII. Alteração do Anexo – Metodologia da Taxa de Performance.

IX. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.

X. Por fim, caso as alterações acima sejam aprovadas, deliberar acerca da consolidação do Regulamento do FUNDO, bem como da data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na assembleia ora convocada, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014. Lembramos ainda que caso V.Sa. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, poderá comparecer e votar na Assembleia ora convocada, desde que munido de procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia, hora e local da referida assembleia.

A sua participação na assembleia ora convocada pode ser pessoal ou por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo o cotista, seus representantes legais ou procuradores comparecerem à referida assembleia munidos de documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de agilizar o processo de realização da Assembleia ora convocada, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

Os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia ora convocada estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o SAC do Administrador.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador